



**Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará**

**CHAMADA PÚBLICA DE ARTES, CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS
E EXPRESSÕES CULTURAIS COM FUNDAMENTO NA LEI ALDIR BLANC
Nº 007/2020**

1. PREÂMBULO

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI Nº 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 E À LEI MUNICIPAL Nº 333, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDO PELO DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 20 DE MARÇO DE 2020, BEM COMO SUBSIDIARIAMENTE A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, PUBLICA-SE A PRESENTE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS.

1.1. O Município de Marco-CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, inscrito no CNPJ sob o nº 07.566.516/0001-47, torna pública a presente CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS, objetivando o apoio e o subsídio de artistas e/ou grupos artísticos de SHOWS ONLINE, CANTORES/MÚSICOS, visando a realização de programações culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio das redes sociais e outras plataformas digitais, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1.2. Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO I – Autodeclaração de Residência;

ANEXO II – Carta Coletiva de Anuência;

ANEXO III – Forma de Comprovação de Atuação Social ou Profissional nas áreas Artística e Cultural;

ANEXO IV – Declaração de autoria da obra e autoria de execução;

ANEXO V – Minuta de Termo de Concessão Financeira;

ANEXO VI – Formulário de Recurso; e

ANEXO VII – Ficha de Inscrição.



**Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará**

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital, a **seleção de até 46 propostas, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente para atividades artísticas e culturais, à serem transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, com duração mínima de 30 (trinta) minutos, durante o mês de dezembro de 2020**, conforme especificações constantes deste edital.

2.2. Cada proponente poderá concorrer apenas a uma categoria, não sendo possível a cumulação de propostas.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes da presente Chamada Pública serão custeadas por meio de recursos provenientes da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, administrados pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, de acordo com a dotação orçamentária: **0501-133920019.2.088.33.90.31.00** para pessoa jurídica e a dotação para pessoa física, totalizando um montante de R\$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais).

3.2. O valor disponível para aprovação das propostas culturais será distribuído nas seguintes linguagens:

✓

INGUAGEM Nº MÁXIMO DE PROJETOS

✓

POIADOS INVESTIMENTO

Show Online (30 Apresentações de artistas populares) - R\$ 2.500,00;

Show Online (13 Grupos culturais) - R\$ 5.000,00; e

Show Online (03 Cursos de pintura em tecido) - R\$ 5.000,00.

TOTAL: 46 (quarenta e seis) R\$ 155.000,00

4. DAS LINGUAGENS, CATEGORIAS, QUANTIDADE DE VAGAS E DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

4.1. Serão selecionadas até 46 (quarenta e seis) propostas nas seguintes



**Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará**

línguas: ARTISTAS POPULARES, GRUPOS CULTURAIS E CURSOS DE PINTURA EM TECIDO distribuídas em categorias individuais, duplas e coletivas.

5. QUEM PODERÁ PARTICIPAR - PROPONENTE

5.1. Poderão se inscrever no presente Edital os seguintes perfis de proponentes:

5.1.1 **Pessoas Físicas** com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos (completos até a data de encerramento das inscrições), residente no município de Marco, ou estrangeiros com situação de permanência legalizada e residência comprovada no município de Marco, desenvolvendo atividade de cunho artístico cultural há no mínimo 02 (dois) anos, tendo por data-base a promulgação da Lei nº 14.017/2020, efetuada em 30/06/2020.

5.1.1.1. Pessoas físicas podem inscrever propostas como representantes de grupos culturais não formalizados.

5.1.1.2. Para efeito de validação da inscrição de grupos ou coletivos representados por PESSOAS FÍSICAS, o proponente deverá apresentar Carta Coletiva de Anuência do grupo/coletivo. (ANEXO II)

5.1.2. **Pessoas Jurídicas**, entidade de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, estabelecidas no Município de Marco-CE., em atividade há no mínimo 02 (dois) anos, tendo por data-base a promulgação da Lei nº 14.017/2020 (30/06/2020), com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira e regularidade jurídico-fiscal, e que apresentem expressamente nos seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural.

5.1.2.1. Nos casos de inscrições apresentadas por Pessoa Jurídica, a proposta deverá indicar a Pessoa Física responsável, sendo seu administrador, titular ou presidente da empresa ou instituição, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no município de Marco há pelo menos 02 (dois) anos e com atuação no campo artístico-cultural.

6. QUEM NÃO PODERÁ PARTICIPAR - PROPONENTE

6.1. É vedada a participação neste Edital de:

6.1.1. Membros da Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização,



**Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará**

bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes;

6.1.2. Proponentes que possuam em seu histórico junto à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas com esta Secretaria.

6.1.3. Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal.

6.1.4. Proponentes enquadrados nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93, quando for o caso.

7. COMO E QUANDO SE INSCREVER

7.1. As inscrições para o presente Edital estarão abertas no período de **30 de novembro a 09 de dezembro de 2020**. As inscrições deverão ser realizadas até às 17h do dia 09 de dezembro, com envio dos documentos de inscrição na versão final.

7.2. O Edital está disponível, gratuitamente, no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal, site do Município, no site do Município (pelo link www.marco.ce.gov.br) e no Portal do TCE, sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entenda adequados.

7.3. As inscrições deverão ser realizadas na Secretaria de Educação, Desporto e Cultura no turno da manhã às 7h às 11h e tarde 13h às 17h. Os interessados deverão preencher a ficha de inscrição deste Edital (Anexo VII).

7.4. As inscrições poderão ser prorrogadas mediante necessidades.

7.5. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data-limite estipulados neste Edital.

7.6. A submissão da proposta inscrita implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste edital.



**Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará**

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Cada proponente poderá inscrever somente 01 (uma) proposta, concorrendo apenas a uma categoria, não sendo possível a cumulação de propostas.

8.2. Documentos necessários para Habilitação Jurídica:

8.2.1. Pessoa Física:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida pelo proponente ou seu representante legal;
- b) Cópia do RG e CPF do representante legal;
- c) Comprovante de endereço residencial atualizado (até 90 dias);
- d) Comprovante de Situação Cadastral junto à Receita Federal (CPF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Autodeclaração de período de atividade, contendo os últimos 24 meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.017/2020, conforme modelo disposto no Anexo III desta Chamada.
- h) Carta Coletiva de Anuência (ANEXO II) indicando o proponente como representante de um grupo, assinada por, no mínimo, 04 (quatro) integrantes, com cópia do RG de cada assinante anuente (A carta se faz necessária quando o proponente representar um coletivo);

Nota: No caso de integrantes menores, necessária a assinatura de seu representante legal, com cópia do RG do representante.

8.2.2. Pessoa Jurídica:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchido pelo proponente ou seu representante legal;



**Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará**

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria, quando couber;
- c) Cópias do RG e CPF do representante legal;
- d) Comprovante de endereço da sede atualizado (até 90 dias);
- e) Comprovante de Situação Cadastral junto à Receita Federal (CNPJ);
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- j) Autodeclaração de período de atividade, contendo os últimos 24 meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.017/2020, conforme modelo disposto no Anexo III desta Chamada.
- k) Carta Coletiva de Anuência (ANEXO II) indicando o proponente como representante de um Grupo, assinada por, no mínimo, 4 (quatro) integrantes, com cópia do RG de cada assinante anuente. (A carta se faz necessária quando o proponente representar um coletivo);

Nota: No caso de integrantes menores, necessária a assinatura de seu representante legal, com cópia do RG do representante.

8.3. Documentos necessários para Habilitação Técnica Artística Cultural

- a) Currículo resumido do proponente que comprove atuação na área cultural realizada nos últimos 02 (dois) anos a contar da publicação da lei nº 14.017/2020;
- b) Apresentação da proposta artística cultural:
 - I. Conceito/concepção e relevância artística da obra no âmbito da linguagem;
 - II. Sinopse/release no âmbito da linguagem;



**Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará**

8.4. A não apresentação de qualquer um dos formulários ou de qualquer um dos documentos listados acima, ou a apresentação em desacordo com o estabelecido no presente Edital, implicará a inabilitação do proponente.

8.5. Será vedada a inscrição postal, via fax, e via e-mail.

8.6. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Educação, Desporto e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

8.7. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

8.8. Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

9. DA SELEÇÃO E COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. A seleção do presente Edital se dará em duas etapas:

9.1.1. **ETAPA I - Habilitação Jurídica:** etapa de caráter eliminatório, responsável por avaliar a documentação encaminhada no ato da inscrição, DESCRITO NO ITEM 8.2. deste Edital.

9.1.1.1 A Comissão de Habilitação Jurídica será composta pela CPL (Comissão Permanente de Licitação) da Prefeitura Municipal de Marco-CE., e terá como atribuições:

- I – Receber e conferir os pedidos de inscrição dos inscritos;
- II – Elaborar a lista de habilitados juridicamente;
- III – Encaminhar o processo devidamente instruído à Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização de habilitação técnica artística cultural, propondo a publicação das listas;
- IV – Receber, examinar os pedidos de recurso com relação à lista de habilitados.



**Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará**

9.1.2. **ETAPA II - Avaliação e Seleção da Proposta Técnica Artística e Cultural:** etapa de caráter eliminatório e classificatório, responsável pela análise técnica e artística das propostas encaminhadas no ato da inscrição, DESCRITO NO ITEM 8.3. deste Edital.

9.1.2.1. A Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização de Habilitação Técnica Artística e Cultural criada pelo Portaria nº 03112020, e terá como atribuições:

- I - Habilitar os participantes através da análise da documentação exigida neste Edital;
- II - Selecionar os contemplados mediante avaliação das propostas apresentadas;
- III – Elaborar a lista dos selecionados;
- IV – Receber e examinar os pedidos de recurso com relação à lista de habilitados, quanto à habilitação técnica.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

10.1. A Comissão de Habilitação Jurídica analisará a documentação exigida descrito nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste edital.

10.2. A Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização de habilitação técnica artística e cultural analisará cada proposta com observância dos seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
A) Singularidade da proposta e criatividade do conteúdo artístico-cultural apresentado no âmbito da linguagem.	3	0 a 5	15
B) Relevância e abrangência cultural: deverá considerar o	2	0 a 5	10



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

enriquecimento e valorização da cultura e das artes de Marco, considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.			
C) Inovação e experimentação de linguagens no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo: deverá verificar se a proposta apresenta condições de realização por meio digital, através de execução efetiva e eficaz.	2	0 a 5	10
D) Contribuição da proposta na promoção da acessibilidade de conteúdos artísticos e culturais para compreensão por qualquer pessoa, independentemente de sua condição física, comunicacional e intelectual.	1	0 a 5	05
E) Análise do portfólio do artista ou grupo comprovando atividades culturais realizadas nos últimos 02 (dois) anos.	2	0 a 5	10
F) Análise do currículo do proponente que comprove atuação	1	05	05



**Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará**

na área cultural nos últimos 02 (dois) anos.			
PONTUAÇÃO TOTAL	Máximo de 55 pontos		

10.3. A pontuação máxima de cada proposta será de 55 (cinquenta e cinco) pontos.

10.4. Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem o mínimo de 33 pontos, equivalente a 60% do total máximo de pontuação dos critérios.

10.5. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria para a qual solicitaram inscrição.

10.6. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem "a". Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem "b" e sucessivamente o subitem "c".

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES

11.1. O resultado preliminar do julgamento do presente Edital será divulgado no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Marco-CE. (Imprensa Oficial do Município), no seguinte endereço: Av. Prefeito Guido Osterno, s/n, Centro, Marco-CE., bem como no site da Prefeitura Municipal de Marco, pelo link: www.marco.ce.gov.br, sem prejuízo da divulgação em outros meios que entenda adequados.

11.2. Não será fornecida qualquer informação por telefone sobre os resultados.

12. DOS RECURSOS CONTRA AS DECISÕES DAS COMISSÕES

12.1. Da decisão da **Comissão de Habilitação Jurídica** caberá **recurso**, ANEXO VI, o qual deverá ser dirigido ao e-mail: licitacaomarco@gmail.com, no prazo



**Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará**

de **02 (dois) dias úteis** da publicação da **lista dos selecionados**.

12.1.1. Recebido o recurso, a Comissão de Habilitação Jurídica, no prazo de **02 (dois) dias**, procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

12.2. Da decisão da Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização de Habilitação Técnica Artística e Cultural caberá **recurso**, ANEXO VI, o qual deverá ser dirigido a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, no prazo de **02 (dois) dias úteis** da publicação da **lista dos selecionados**.

12.2.1. Recebido o recurso, a Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização de Habilitação Técnica Artística e Cultural procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

12.2.2. Não se tratando de hipótese de retratação, a Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização de Habilitação Técnica Artística e Cultural encaminhará para a Assessoria Jurídica da Prefeitura, que fará o exame jurídico da matéria, após o que, irão os autos à Secretária de Educação, Cultura e Desporto, a quem caberá decidir o mérito, publicando o resultado na Imprensa Oficial do Município.

13. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1. A lista final dos classificados e classificáveis será homologada pela Secretária de Educação, Cultura e Desporto, e publicado no flanelografo, bem como no site da Prefeitura Municipal de Marco, pelo link www.marco.ce.gov.br, e no Portal do TCE.

13.2. Com o intuito de dar maior celeridade ao processo, as categorias poderão ser homologadas separadamente pela Secretária de Educação, Cultura e Desporto, e enviada para publicação na Imprensa Oficial do Município, bem como no site da Prefeitura Municipal de Marco, pelo link www.marco.ce.gov.br.

13.3. Os proponentes selecionados deverão, no ato da assinatura do Termo de Concessão Financeira (ANEXO V), apresentar **comprovante de conta bancária**, de sua titularidade, **aberta para receber especificamente o recurso da categoria inscrita**, obrigatoriamente junto ao **Banco do Brasil**, essa conta não poderá ser



**Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará**

usada para outro fim, sob pena de perda do direito de concessão de apoio, não cabendo indenização.

14. DA REALIZAÇÃO DA PROPOSTA

14.1. Serão selecionados conteúdos destinados a todos os públicos, seguindo as regras de veiculação das plataformas e redes sociais onde serão difundidos os projetos. As interfaces sugeridas para esses formatos, orientados pelo período de duração de ações, são:

- Áudio (Podcasts, singles, outros);
- Live: Transmissão de apresentações ao vivo por meio de plataformas de compartilhamento de vídeos e redes sociais;
- Vídeo;
- Mídias Visuais diferenciadas (pintura, escultura, colagem, grafite, objeto, outras);
- Fotografias (série de fotos);
- E-book;
- Site ou páginas na internet;
- Outros

14.2. Após a divulgação do resultado final, caberá à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto organizar e publicar a ordem das apresentações selecionadas.

14.3. Ao transmitir as atividades artísticas e culturais pela internet ou disponibilizá-las por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, o proponente se obriga a utilizar as hashtags #LeiAldirBlancMarco e #EmergênciaCulturalMarco.

14.4. Todas as peças de comunicação produzidas devem ser submetidas com antecedência mínima de 02 (dois) dias das apresentações à Sec. de Educação, Cultura e Desporto (educacaomarco@bol.com.br), para aprovação e deverão contemplar as logomarcas da Prefeitura Municipal de Marco bem como do Governo Federal, dentro de padrões estabelecidos por esta Secretaria.

14.5. Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia, capacitismo e qualquer tipo de apologia à violência.

14.6. O descumprimento de quaisquer das condições deste Edital implicará a



**Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará**

desclassificação da proposta em qualquer fase do processo seletivo, sem direito a indenização.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Os recursos para as propostas selecionadas serão liberados após a publicação do respectivo Extrato de Inexigibilidade decorrente deste Edital e do Extrato do Termo de Concessão Financeira e demais trâmites administrativos a serem cumpridos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marco.

15.2. O Termo de Concessão Financeira deverá ser assinado em até 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do extrato da ratificação da Inexigibilidade na Imprensa Oficial do Município.

15.3. O selecionado fica obrigado a comparecer à Sec. de Educação, Cultura e Desporto para assinatura do Termo de Concessão Financeira, e caso não compareça, no prazo mencionado no item 15.2, perderá o direito ao apoio financeiro.

15.4. Os proponentes selecionados deverão, no ato da assinatura do Termo de Concessão Financeira, apresentar **comprovante de conta bancária**, de sua titularidade, **aberta para receber especificamente o valor do incentivo**, obrigatoriamente junto ao **Banco do Brasil**, essa conta não poderá ser usada para outro fim, sob pena de perda do direito de concessão de apoio, não cabendo indenização. Após utilização integral do recurso, o titular deve encerrar a conta.

15.5. O pagamento dos recursos destinados por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal. A atualização deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data da apresentação do recibo.

16. DO RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DE ATIVIDADE

16.1. É obrigatório, por parte do proponente, a entrega para a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do relatório de cumprimento das atividades até 30 (trinta) dias após ocorrida a respectiva apresentação. O **Relatório de Atividades** do objeto deverá conter:



**Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará**

- Datas e meios de transmissão das apresentações;
- Público-alvo;
- Material de divulgação (em que constem os créditos exigidos neste Edital); - Fotografias, link da plataforma utilizada e mídias digitais, caso houver.

17. DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS E PENALIDADES

17.1. O proponente selecionado compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto;
- b) Falta de apresentação do relatório de atividade no prazo exigido, salvo em situações de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e acatadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da proposta aprovada;
- d) Descumprimento de qualquer item deste Edital;
- e) Rescisão do Termo de Concessão Financeira.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes aprovados neste Edital.

18.2. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará a eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarada nula de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter administrativo, civil ou penal.

18.3. Os selecionados se comprometem a cumprir fielmente a proposta aprovada,



**Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará**

de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente.

18.4. Os proponentes selecionados poderão ser convidados pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto para a divulgação de suas propostas artísticas, na mídia em geral, sendo-lhes vedada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento.

18.4.1. Os proponentes selecionados assumem o compromisso de buscar os próprios espaços de divulgação, nas mídias tradicionais, online e alternativas, como forma de dar a máxima visibilidade possível à realização de suas apresentações.

18.5. Fica facultada à Sec. de Educação, Cultura e Desporto a divulgação, nos meios de comunicação em geral, de imagens a qualquer título produzidas durante as apresentações dos artistas e/ou grupos artísticos selecionados, sem que caiba indenização pelo uso da imagem.

18.6. Fica vedada a cobrança de ingressos, de material didático e de taxa de inscrição para as atividades do grupo selecionado.

18.7. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba aos proponentes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

a) alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, do presente Edital, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

b) anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

18.8. Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização criada pela Portaria Municipal nº 03112020.

18.9. A participação neste Edital implica aceitação integral e irrevogável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar as obrigações do PROPONENTE, bem como, na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita,



**Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará**

sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

18.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Marco-CE, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital, excluindo-se quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

Marco-CE, 23 de novembro de 2020.

MARIA EDINEILA SILVEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto



**Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará**

ANEXO I

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Na falta de documentos próprios, aptos a comprovarem minha residência, e domicílio, eu _____, nacionalidade: _____, estado civil _____, Portador do RG nº _____ e CPF nº _____,

Declaro ser residente e domiciliado no seguinte endereço:

Declaro sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, estando ciente das penalidades do Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Marco/CE, ____ de _____ de 2020

ASSINATURA

(Igual à do documento de identificação)



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

ANEXO II

CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA

Nós, membros do Grupo ou Coletivo Cultural
neste ato representado por
portador do RG nº _____ Órgão emissor: _____ e do CPF sob nº

DECLARAMOS que tivemos nossas atividades culturais interrompidas por força das medidas de isolamento social. Neste sentido, decidimos solicitar o benefício do subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020 (Lei Aldir Blanc), na qualidade de Espaço Artístico e Cultural. Autorizamos e reconhecemos que a pessoa física, acima qualificada, é responsável pela inscrição da iniciativa, pelo preenchimento do cadastro, por aceitar os termos da Lei nº 14.017, de 2020, e pelo acompanhamento do processo de validação. Estamos cientes que, caso o benefício seja aprovado, o Grupo ou Coletivo Cultural deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício, bem como garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com órgão concedente do benefício.

Cientes, e de acordo com todas as regras do processo de concessão do benefício do subsídio mensal, abaixo assinamos e atestamos, sob as penas previstas no art. 299

do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal* , que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras.

Marco - CE, ____ de _____ de 2020.



**Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará**

¹ *Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -do Código Penal: “Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

ASSINATURA: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

ASSINATURA: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

ASSINATURA: _____



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

ANEXO III

FORMA DE COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO SOCIAL OU PROFISSIONAL NAS
ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL

AUTODECLARAÇÃO

DADOS DO REQUERENTE

NOME COMPLETO: _____

APELIDO OU NOME ARTÍSTICO: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____

LOCAL DE NASCIMENTO: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

MUNICÍPIO: _____ UNIDADE DA FEDERAÇÃO: _____

CPF: _____

RG: _____ DATA/LOCAL DE EXPEDIÇÃO: _____

Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei no 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS

(Mês/Ano)

Junho/2018:

Julho/2018:



**Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará**

Agosto/2018:

Setembro/2018:

Outubro/2018:

Novembro/2018:

Dezembro/2018:

Janeiro/2019:

Fevereiro/2019:

Março/2019:

Abril/2019:



**Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará**

Maio/2019:

Junho/2019:

Julho/2019:

Agosto/2019:

Setembro/2019:

Outubro/2019:

Novembro/2019:

Dezembro/2019:

Janeiro/2020:



**Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará**

Fevereiro/2020:

Março/2020:

Abril/2020:

Maior/2020:

Junho/2020:

Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço () e com a expressão "Atividades interrompidas" a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal

Marco-CE _____ de Novembro de 2020



**Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará**

ASSINATURA DO REQUERENTE
(Igual à do documento de identificação)

² Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -do Código Penal: “Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUTORIA DA OBRA E AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO

Eu, _____,

na qualidade de titular dos direitos autorais do trabalho artístico apresentado, autorizo a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, portadora do CNPJ sob nº 07.566.516/0001-47, veicular de forma gratuita, meu trabalho artístico em todo o tipo de transmissão e reprodução no âmbito online de imagens, vídeos, músicas, oficinas e/ou qualquer outro trabalho artístico proposto, com o objetivo de divulgação das atividades da Prefeitura Municipal de Marco, sendo vedada a utilização para fins comerciais.

Todos os demais trabalhos artísticos inseridos ou derivados de outros artistas, assim como os feitos com base nele, deverão possuir crédito ao autor e propósitos não comerciais.

Marco/CE, ___ de _____ de 2020.

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

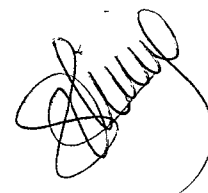
FONE: _____

E-MAIL: _____

CPF: _____

RG: _____

ASSINATURA
(Igual à do documento de identificação)



ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO FINANCEIRA CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2020/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO

TERMO DE CONCESSÃO Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

TERMO DE CONCESSÃO FINANCEIRA PARA PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE MARCO, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, E _____,

DORAVANTE QUALIFICADOS.

OUTORGANTE: O MUNICÍPIO DE MARCO, POR MEIO DA SUA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, INSCRITA NO CNPJ/ SOB O Nº 30.039.596/0001-02, COM SEDE NA AVENIDA PREFEITO GUIDO OSTERNO S/N, CENTRO, MARCO /CE, CEP 62.560-000, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MARIA EDINEILA SILVEIRA.

OUTORGADO:

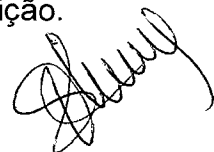
Em conformidade com o Processo nº _____, referente ao Edital de Chamada Pública nº 007/2020/Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, têm, entre si, justo e avençado, o presente TERMO DE CONCESSÃO FINANCEIRA PARA PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, sujeitando-se subsidiariamente às normas da Lei Federal nº 14.017/2020, à Lei Municipal 333, de 16 de setembro de 2020 e, subsidiariamente, a LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas que regem a espécie, bem como às cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a concessão financeira para propostas DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS.

1.1. Na SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS objetivando o apoio e o subsídio de artistas e/ou grupos artísticos de SHOWS ONLINE, CANTORES/MÚSICOS, visando a realização de programações culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio das redes sociais e outras plataformas digitais, distribuídas em categorias individuais, duplas e coletivas.

1.2. Este Termo de Concessão vincula-se a Chamada pública nº 007/2020 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. e seus anexos, independentemente de transcrição.



CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Concessão é de 90 (noventa) dias a contar da sua assinatura, devendo o respectivo extrato ser publicado na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA OUTORGANTE

3.1. Caberá à OUTORGANTE:

3.1.1. Liberar os recursos do Apoio Financeiro;

3.1.2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo;

3.1.3. Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do OUTORGADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

4.1. Caberá ao OUTORGADO:

4.1.1. Executar o Projeto de acordo com as especificações contidas no edital;

4.1.2. Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;

4.1.3. Responsabilizar por eventuais danos, de quaisquer espécies, causados à Prefeitura Municipal de Marco, seus equipamentos culturais ou a terceiros, por si, seus prepostos, representantes, componentes de grupo, artistas vinculados que tenham como causa a má execução do objeto deste Edital, ou então, a ocorrência de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.

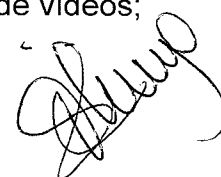
4.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;

4.1.5. Devolver, em caso de não cumprimento das exigências previstas no Edital e das obrigações pactuadas neste Termo, o montante parcial ou integral dos recursos recebidos na forma deste Termo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação administrativa, acrescidos de correção monetária pelo INPC, computada desde a liberação dos recursos até a data da sua efetiva devolução pelo OUTORGADO, de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. É imprescindível, por parte do proponente, a apresentação de relatório de cumprimento de atividades que deverá conter:

- a) informações sobre a sua execução, incluindo o registro fotográfico e/ou de vídeos;
- b) quantidade de público beneficiado;
- c) locais de apresentação;
- d) material de divulgação.



CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas ocorrerão com recursos da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto a partir das seguintes Dotações: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO APOIO FINANCEIRO

7.1. Será devido o montante total de R\$ _____ (_____), de acordo com categoria e classificação prevista no Edital.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO

8.1. A liberação dos recursos financeiros será efetuada em parcela única obrigatoriamente em conta corrente do Banco do Brasil cadastrada junto à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Marco-CE., sendo o OUTORGADO responsável pela regularidade deste cadastro.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da OUTORGANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao OUTORGADO direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em Lei Federal nº 14.017/2020 ou regulamento, bem como nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal.

9.2. A OUTORGANTE deverá comunicar o OUTORGADO quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

9.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao OUTORGADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1. O OUTORGADO estará sujeito às penalidades previstas no art. 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 14.017/2020, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Marco/CE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.



11.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

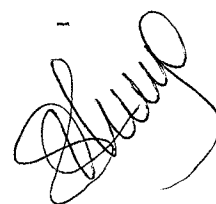
Marco/CE, _____ de _____ de 2020.

MARIA EDINEILA SILVEIRA
Sec. De Educação Cultura e Desporto

OUTORGADO

TESTEMUNHA (1) CPF:

TESTEMUNHA (2) CPF:



ANEXO VI

FORMULÁRIO DE RECURSO

RECURSO – AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

Nome do Proponente:

Nome do Grupo:

Telefone de contato:

Etapa do Recurso: () Habilitação Jurídica () Avaliação e seleção da proposta técnica artística e cultural.


Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso):

Marco/CE, _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA

(Igual à do documento de identificação)

Observação: Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados



ANEXO VII

FICHA DE INSCRIÇÃO

1	Dados do(a) Proponente				
1.1	Nome:				
1.2	CPF:	NIS (caso tenha):			
1.4	Endereço Completo (Rua, N°, Bairro, Cidade, Estado, CEP):				
1.5	E-mail:	Cel:			
2.0	Dados para Pagamento do Prêmio				
2.1	Banco:	2.2	Agência:	2.3	Conta Corrente /Poupança:
3.0	Informações da Atividade de Contrapartida				
3.1	Título:	3.2	Tempo:		
3.3	Tipo de atividade(Live de show, live de debate, podcast, atividade formativa, ação cultural integrada, etc):				
3.4	Individual ou coletiva:				

Marco(Ce), ____ / ____ / 2020

Assinatura

